

RECEBIDO
Comissão Finanças e Orçamento.

Em 08/01/19 às 18:10

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086 SGP.12

 THEATRO
MUNICIPAL

São Paulo, 07 de janeiro de 2019.

Ofício nº 06/2019

DOCREC

9/2019

À Câmara Municipal de São Paulo

A/C Vossa Senhoria Vereador Jair Tatto, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo

End.: Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, nº 100, 2º andar, Sala 213-A, CEP 01.319-020

Folha nº 01 do proc.

de 2019

DIEGO M. NETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Assunto: Resposta aos Ofícios nº SGP-12 660/2018 e FIN 166/2018

Prezado Sr. Vereador Jair Tatto,

CONSIDERANDO QUE:

- I. O Instituto Odeon, doravante denominado "Instituto", é entidade sem fins lucrativos responsável pela gestão do Complexo Theatro Municipal, por meio do Termo de Colaboração nº 001/2017, celebrado com a Fundação Theatro Municipal, em 01/09/2017.
- II. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, em Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2018, aprovou o teor do Requerimento nº 61/2018, formulado pelo Vereador Ricardo Nunes; e
- III. O referido Requerimento solicita ao Instituto uma série de documentos e informações referentes à execução contratual do Termo de Colaboração;

O Instituto vem, pelo presente Ofício, por meio de seu representante legal, à presença de Vossa Senhoria, para expor o que se segue.

- 1) *Cópia das passagens aéreas utilizadas pelo Instituto nos últimos 6 (seis) meses, devendo estar acompanhadas do nome e vínculo do beneficiário com a organização, objetivos, data e valores das viagens.*

Em resposta à referida questão, apresenta-se documentação anexa (Anexo I) em que restam sistematizados os seguintes dados solicitados: (i) a identificação de cada passagem aérea utilizada pelo Instituto; (ii) a informação acerca dos profissionais que utilizaram as passagens e seus respectivos vínculos com o Instituto; (iii) o valor e data das passagens; e (iv) a descrição das razões do deslocamento. Acompanha esta sistematização, os documentos comprovantes de cada passagem (Anexo II).

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a 4 e folha de informação

sob nº 5 8 1 19

Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

2) *Cópias dos controles de ponto dos funcionários dos últimos 3 (três) meses*

Em atenção ao solicitado, encaminha-se o documento anexo (Anexo III), no qual estão presentes as os controles dos funcionários do Instituto.

3) *Cópias do curriculum dos diretores com os respectivos salários e benefícios percebidos e se trabalham em regime de exclusividade para a Fundação Theatro Municipal*

A apresentação das informações relativas aos seus diretores: (i) currículo; (ii) salário; (iii) benefícios; constam do documento anexo (Anexo IV). Para fins de comparação, envia-se também pesquisa salarial demonstrando que os valores estão em acordo com o praticado no mercado (Anexo V).

No tocante ao esclarecimento acerca da exclusivamente das atividades dos diretores com a Fundação Theatro Municipal, cumpre esclarecer que o Instituto optou por alocar, conforme previsto no plano de trabalho, alguns diretores do Instituto Odeon que exercem atividades em outros projetos. Seguindo os moldes do permissivo legal que rege parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, o Instituto estabeleceu um núcleo de gestão comum como forma de garantir maior economicidade e eficiência na gestão do Complexo do Theatro Municipal (Artigo 40, § 1º e § 3º, e Artigo 54, §2º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014, no âmbito do Município de São Paulo). Assim, a remuneração dos dirigentes é paga proporcionalmente com recursos da parceria, conforme explicitado na documentação anexa (Anexo VI), que identifica os profissionais e a respectiva memória de cálculo.

4) *Segundo informações, diretores da organização social possuem residência no Rio de Janeiro, indago qual a motivação desta contratação considerando que São Paulo possui excelentes profissionais para desempenhar as mesmas funções e qual o ônus gerado ao erário público pelo fato de residirem fora do Estado.*

A escolha dos profissionais que atuam no âmbito do Termo de Colaboração para a gestão do Complexo Theatro Municipal, além de estar subscrita na qualidade e experiência, já constatada na gestão de outros equipamentos em parceria com o Poder Público, é pautada no vínculo de confiança que se desenvolveu entre estes e os órgãos deliberativos e diretivos da entidade, o que constitui um fator essencial desta seleção.

Neste tocante, a legislação aplicável ao Termo de Colaboração permite também o pagamento de despesas com deslocamento, conforme previsto no Artigo 46, II, da Lei nº 13.019/2014 e no Artigo 40, § 4º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

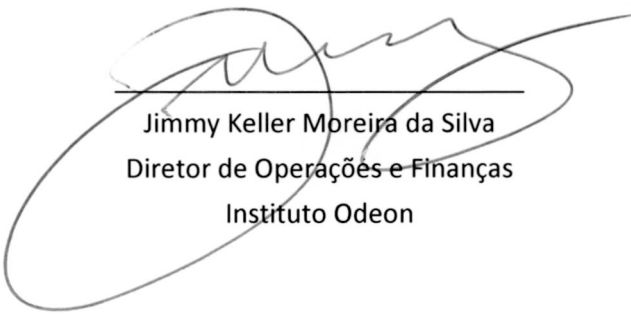
Diante do permissivo legal, o Instituto, no Plano de Trabalho (Anexo VII), encaminhado juntamente à proposta apresentada para participação no Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, e anexo ao Termo de Colaboração, indicou a previsão de realização de despesas com deslocamento, sobre a rubrica de "custos

administrativos e institucionais". Desta forma, o Poder Público, no momento de seleção do Instituto e da celebração do ajuste, já estava ciente e anuiu com a eventual realização destas despesas. Neste cenário, importante reforçar que, por meio do Ofício nº 330/FTMSP/2017 (Anexo VIII), de 13 de dezembro de 2017, a própria Fundação Theatro Municipal reconheceu expressamente que eram justificadas as despesas com deslocamento incorridas pelo Instituto.

Resta, portanto, amplamente fundamentada a motivação para a utilização destes deslocamentos, ficando claro que se trata de escolha embasada nas previsões legais aplicáveis, e com reconhecimento expresso e anuência do órgão contratante.

Sendo o que nos cabia até o momento, o Instituto informa que permanece à disposição da Comissão para prestar qualquer tipo de esclarecimento ou informação adicional.

Atenciosamente,



Jimmy Keller Moreira da Silva
Diretor de Operações e Finanças
Instituto Odeon

SUMÁRIO

Folha nº 04 do proc.
nº 15-9 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF 11.478

Ref. Ofício nº 06-2019

Os anexos que instruem estes ofícios estão divididos em:

Volume 1

Anexo I – Dados de passagem;

Anexo II – Documentos comprobatórios de passagem;

Volume 2

Anexo III- Controle de ponto dos funcionários;

Volume 3

Anexo IV- Currículos, Salários e Benefícios dos Diretores;

Anexo V – Pesquisa de Salários;

Anexo VI- Memória de Cálculo e Rateio da Equipe Institucional;

Anexo VII-Plano de Trabalho;

Anexo VIII- Ofício nº 330/FMTSP/2017.

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE AOS
VOLUMES I, II E III (EM
CADERNOS ESPIRAIS), OS
QUAIS NÃO PUDEAM SER
DIGITALIZADOS. OS
DOCUMENTOS SE
ENCONTRAM JUNTADOS AO
PROCESSO FÍSICO, CASO
HAJA NECESSIDADE DE
CONSULTA.



Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

CERTIDÃO

CERTIFICO, que acompanha o presente processo os anexos elencados abaixo:

- Volume 1: Anexo I – Dados de Passagem; Anexo II – Documentos comprobatórios de passagem;
- Volume 2: Anexo III – Controle de ponto dos funcionários;
- Volume 3: Anexo IV – Currículos, salários e benefícios dos Diretores; Anexo V – Pesquisa de Salários; Anexo VI – Memória de Cálculo e Rateio da Equipe Institucional; Anexo VII – Plano de Trabalho; Anexo VIII – Ofício nº 330/FMTSP/2017.

São Paulo, 08 de JANEIRO de 2019


Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF nº 11.478